

PROCESSO Nº	PREGÃO ELETRÔNICO	DATA	HORÁRIO (horário de Brasília-DF)
25028.000154/2013-47	13/2014	14/05/2014	10:00h
OBJETO	Registro de Preços para Aquisição de Discos Rígidos para Computadores, na forma do <b>Anexo II</b> .		
FORMA DE FORNECIMENTO	Integral		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>		

## PREÂMBULO

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio do Instituto Carlos Chagas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para Aquisição de Discos Rígidos, através do Pregoeiro Rafael Panosso Perlin, designado pela Portaria nº 009, de 02/01/2014.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem o credenciamento junto ao COMPRASNET através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para obtenção da chave de identificação e da senha, no **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis** antes da data determinada para realização do Pregão Eletrônico.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do certame.

### 1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 10.522/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.248/91, Decreto nº 7.174/2010, IN MPOG nº 02/09, IN MPOG nº 02/2010, Decreto nº 7.892/2013, IN MARE nº 8/98, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar da licitação:

- 2.1. Pessoas jurídicas que não estejam sob regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 2.2. Pessoas jurídicas não suspensas do direito de licitar e contratar com a FIOCRUZ.
- 2.3. Pessoas jurídicas não penalizadas na forma do art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 2.4. Pessoas jurídicas não declaradas inidôneas por quaisquer órgãos ou entidades públicas federal, estadual, distrital ou municipal.
- 2.5. Pessoas jurídicas isoladamente, não reunidas em consórcio.
- 2.6. Pessoas jurídicas credenciadas no SICAF, na forma prevista no art. 12 da IN MPOG nº 02/2010.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. O sistema do Pregão Eletrônico estará disponível para digitação dos dados da proposta a partir da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União.
- 3.2. A licitante deverá informar no sistema, em campo próprio, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.
- 3.3. O presente Edital encontra-se disponibilizado nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.icc.fiocruz.br](http://www.icc.fiocruz.br) para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas nos referidos sítios.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. As licitantes credenciadas receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (art. 3º, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 3º, §6º, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FIOCRUZ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº 5.450/05).

#### **5. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO**

- 5.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital por meio do endereço eletrônico [licitacaoicc@fiocruz.br](mailto:licitacaoicc@fiocruz.br).
  - 5.1.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser apresentada até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
  - 5.1.2. A impugnação poderá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a mesma até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.
- 5.2. Os esclarecimentos, a impugnação e as respectivas respostas serão divulgados no COMPRASNET e, no caso de acolhimento, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.3. Este Edital será disponibilizado, na íntegra, nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.icc.fiocruz.br](http://www.icc.fiocruz.br).
- 5.4. Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

#### **6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. A ata de registro de preços (**Anexo III**) terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.
- 6.2. A partir da publicação da ata de registro de preços, os fornecedores registrados na forma do art. 11, §2º, do Decreto nº 7.892/2013 se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas na mesma, ficando sujeitos às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 6.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 6.3.1. Quando da licitação específica para compra resultar preço igual ou superior ao registrado, prevalecerá a aquisição por intermédio da ata de registro de preços.
- 6.4. O procedimento será encerrado com a subscrição da Ata e a homologação do procedimento dar-se-á pela autoridade competente.
- 7. DOS CRITÉRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**
- 7.1. A licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 7.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado neste Edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01).
- 7.4. Incluir nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento.
- 7.4.1. No momento do pagamento, serão retidas na fonte as alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1.234/2012.
- 7.4.2. Para que a retenção mencionada no subitem 7.4.1 não ocorra, a contratada optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 à Nota Fiscal eletrônica (NF-e) (**Anexo III**).
- 7.5. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, sendo vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.6. **Prazo de entrega:** 60 (sessenta) dias, a contar do pedido da FIOCRUZ, quando enviado por fax, endereço eletrônico ou portador, formulado por Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 7.7. **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste Edital, conforme art. 27, §4º, do Decreto nº 5.450/05.
- 7.8. **Prazo de garantia mínimo:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) do produto. Em caso de omissão será considerado o prazo mínimo estabelecido neste Edital.
- 7.8.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- 7.8.2. Em caso de assistência técnica ocorrida durante o prazo de garantia, as despesas de transporte dos produtos e do deslocamento dos técnicos serão da responsabilidade da contratada.
- 7.9. A empresa que pretender exercer o direito de preferência regulamentado pelo art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, deverá declarar no campo descrição complementar que atende as condições do mencionado artigo e seus incisos.
- 7.10. A licitante deverá declarar no sistema, em campo próprio, a inexistência de fato superveniente, que não emprega menor, a elaboração independente de proposta, que concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação.

- 7.11. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 7.12. Qualquer declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.13. Observando o disposto no art. 9º, III, do Decreto nº 7.892/2013, não serão admitidas adesões por órgãos ou entidades não participantes.

## **8. DA ETAPA COMPETITIVA**

- 8.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de execução detalhadas neste Edital.
- 8.2. As licitantes não poderão se identificar durante o oferecimento das propostas e dos lances e a comunicação será realizada somente através do “chat”, sob pena de desclassificação.
- 8.3. As licitantes serão imediatamente informadas sobre o recebimento de cada lance, o horário de seu registro e o seu valor.
- 8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário para o término do recebimento do lance, que será informado pelo COMPRASNET, na própria sessão do Pregão Eletrônico, através do chat.
- 8.5. As licitantes poderão oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado.
- 8.6. O sistema eletrônico não aceita dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identidade da detentora do lance consoante art. 24, §5º, do Decreto nº 5.450/05.
- 8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação por meio do COMPRASNET.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 8.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema informará, automaticamente, quais os itens tiveram participação de microempresas ou empresas de pequeno porte para que estas possam exercer o benefício constante dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

- 8.14. O Pregoeiro anunciará a licitante provisoriamente em primeiro lugar imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.15. Encerrada a etapa de lances e/ou a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade da proposta, verificando o cumprimento do disposto nos itens 9 e 10.
- 8.15.1. Juntamente com os requisitos do item 9 e 10, o Pregoeiro verificará também o cumprimento das exigências contidas nos subitens 7.9, 7.10 e 7.11.
- 8.15.2. Caso haja atendimento ao subitem 7.9, a licitante provisoriamente em primeiro lugar que queira exercer o direito de preferência do art. 5º do Decreto nº 7174/2010 deverá encaminhar a cópia do Diário Oficial da União onde a Portaria do Ministério da Ciência e Tecnologia foi publicada ou documento comprobatório do seu cadastro junto ao SUFRAMA, na forma do subitem 8.15.3.
- 8.15.3. O documento de aceitabilidade deverá ser anexado ao sistema, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, após a convocação do Pregoeiro. Caso haja indisponibilidade do sistema, o encaminhamento poderá ser realizado através do endereço eletrônico [licitacaoicc@fiocruz.br](mailto:licitacaoicc@fiocruz.br) ou do fax **41-3316-3267**, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, após a convocação do Pregoeiro.
- 8.15.4. Em caso de o prazo máximo citado no subitem anterior exceder o encerramento das atividades do pregão na manhã ou tarde do respectivo dia, será suspensa a contagem do prazo e o restante começará a contar a partir da reabertura das atividades do pregão.
- 8.15.5. Com a aceitação da proposta, os documentos originais deverão ser encaminhados à FIOCRUZ ao **Instituto Carlos Chagas – Fiocruz-PR – Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 – Bloco C - CIC – Curitiba-PR, CEP 81350-010**, através da remessa postal (na modalidade de correspondência expressa) ou portador, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro.
- 8.15.6. Os originais poderão ser substituídos por cópias autenticadas por cartório, por servidor da Administração Pública, bem como por publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.
- 8.15.7. O descumprimento do disposto nos subitens acima acarretará a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.16. Realizada a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará o cumprimento do disposto no item 11.
- 8.16.1. Caso haja a necessidade de encaminhamento de documento de habilitação pela licitante, o mesmo deverá ser anexado ao sistema, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, após a convocação do Pregoeiro. Caso haja indisponibilidade do sistema, o encaminhamento poderá ser realizado através do endereço eletrônico [licitacaoicc@fiocruz.br](mailto:licitacaoicc@fiocruz.br) ou do fax **41-3316-3267**, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, após a convocação do Pregoeiro.
- 8.16.2. Com a habilitação da licitante, os documentos originais, com exceção dos emitidos pela internet (art. 35, I, da Lei nº 10.522/02), deverão ser encaminhados à FIOCRUZ para o endereço ao **Instituto Carlos Chagas – Fiocruz-PR – Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 – Bloco C - CIC – Curitiba-PR, CEP 81350-010**, através da remessa postal (na modalidade de correspondência expressa) ou portador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro.
- 8.16.3. Os originais poderão ser substituídos por cópias autenticadas por cartório, por servidor da Administração Pública, bem como por publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.
- 8.16.4. O descumprimento do disposto nos subitens acima acarretará a inabilitação da licitante e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- 8.17. Realizada a aceitação da proposta, o Pregoeiro convocará, por meio do sistema, as licitantes interessadas na redução dos seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- 8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, estando fora das especificações solicitadas ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.
- 8.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.20. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 21, inciso XII, do Decreto nº 3.555/00 e na legislação pertinente.
- 8.21. Proferida a decisão, o resultado constará da ata eletrônica, será publicado no Diário Oficial da União, nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.icc.fiocruz.br](http://www.icc.fiocruz.br), e, também, afixado em quadro de aviso de amplo acesso público, localizado no **Instituto Carlos Chagas – Fiocruz-PR – Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 – Bloco C - CIC – Curitiba-PR, CEP 81350-010.**
- 8.22. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada e as licitantes que aceitaram a redução prevista no item 8.17 serão convocadas para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado nas condições previstas no art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.22.1. O registro a que se refere o subitem acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **9. DA REGRA DE PREFERÊNCIA**

- 9.1. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:
- 9.1.1. Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 8.11 deste Edital.
- 9.1.2. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem 9.1.1, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, na forma do subitem 8.15.2.
- 9.1.3. Convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas às regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010.
- 9.1.4. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

- 10.1. Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:
- 10.1.1. Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas na Pro-Forma deste Edital (**Anexo II**).

10.1.2. Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado e ao sistema informatizado do Governo Federal.

10.1.3. Serão ainda considerados, em relação aos objetos de compra, no que couber, as seguintes condições de fornecimento:

- A contratada é responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos à solução proposta.
  - Para o aceite da solução e seus componentes - programas, equipamentos e acessórios - estes serão submetidos, a critério da contratante, a testes de desempenho ou demonstrações de funcionamento, que verificarão o especificado neste Objeto Técnico, juntamente com os dados contidos no manual oficial do fabricante.
  - Todos os componentes da solução deverão ser novos (sem uso anterior).
  - A forma de cumprimento de qualquer requisito explicitado no edital deverá ser detalhadamente descrita, com menção a limitações e restrições que existirem e de trechos da literatura técnica correspondente onde se encontram referências relevantes ao assunto.
  - Durante o prazo de garantia, a contratada prestará, às suas expensas, os serviços de acolhimento das solicitações de assistência técnica especificados neste edital.
  - A contratada, durante a vigência do instrumento contratual, deve manter estrutura de manutenção, assistência técnica, estoque de peças e suporte técnico capacitado sediado no Brasil.
  - Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportadas pela contratada.
  - A contratada deverá apresentar as características técnicas dos componentes da solução ofertada, indicando marca/modelo dos equipamentos ofertados. Deverá ser anexada documentação comprobatória, com indicação da página específica que comprova o respectivo item. A não observância do preenchimento destas características e referência documental para fins de comprovação poderá implicar na desclassificação da proponente, por falta de elementos de caracterização da solução ofertada.
- 10.2. Para efeito de julgamento do Pregão Eletrônico, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 11.2. Será verificada a habilitação jurídica, a regularidade trabalhista e a regularidade fiscal da licitante em relação à Fazenda Nacional, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.3. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal federal serão comprovadas por meio de cadastro no SICAF.

- 11.3.1. Caso a documentação relativa à regularidade fiscal federal encontrar-se vencida no SICAF, o Pregoeiro verificará, através dos sítios oficiais, a regularidade da documentação relativa à Fazenda Nacional (Receita Federal e Dívida Ativa), ao sistema da Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- 11.3.2. Na impossibilidade de aferição da regularidade na forma prevista no subitem 11.3.1, será concedida a possibilidade de encaminhamento da documentação de acordo com o Manual do SICAF, encontrado no sítio do COMPRASNET, e na forma do subitem 8.16.
- 11.4. A regularidade trabalhista será comprovada por meio de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- 11.5. O Pregoeiro convocará a licitante para apresentar o seu contrato social ou estatuto na forma do subitem 8.16, para a verificação do cumprimento do disposto no subitem 2.6.
- 11.6. O Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa para aferir a existência de registros impeditivos da contratação por improbidade administrativa.
- 11.7. O Pregoeiro realizará consultas ao SICAF e ao CEIS (art. 1º, parágrafo único, da Portaria CGU nº 516/2010) para aferir o impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.
- 11.7.1. A penalidade prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, registrada no SICAF ou no CEIS, somente inabilitará a licitante se tiver sido aplicada pela FIOCRUZ, conforme disposto no art. 40, §1º, da IN MPOG nº 02/2010 e no Acórdão nº 842/2013 do Plenário do TCU.
- 11.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12. DO RECURSO**

- 12.1. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. A decisão relativa ao recurso será motivada pelo Pregoeiro e submetida à apreciação da autoridade competente.



- 12.5. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação após a adjudicação do objeto.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. A ata de registro de preços será válida por 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial da União, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
- 13.2. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Instituto Carlos Chagas promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
- 13.3. Quando, por motivo superveniente, o preço se tornar superior ao praticado pelo mercado, os fornecedores serão convocados e, frustrada a negociação, serão liberados do compromisso assumido.
- 13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Instituto Carlos Chagas poderá liberá-lo do compromisso assumido, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.5. Não havendo êxito nas negociações, a FIOCRUZ procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- 13.6.1. Descumprir as condições estabelecidas neste Edital e na ata de registro de preços.
- 13.6.2. Não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo previsto neste Edital, sem justificativa aceitável.
- 13.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- 13.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 13.7. O cancelamento do registro do fornecedor ou de item constante da ata será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, formalizado por despacho da autoridade competente e poderá ensejar aditamento da ata pela FIOCRUZ.
- 13.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 13.9. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 14.1. Não serão admitidas adesões por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do subitem 7.13.

### **15. DA EFETIVA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. A ata de registro de preços é o compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos na mesma, somente ocorrendo a efetiva contratação com o pedido da FIOCRUZ, formulado por Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, à medida de sua necessidade.

- 15.2. Previamente à emissão da Nota de Empenho, a FIOCRUZ realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação; ao TST, na forma do subitem 11.4, para aferir a regularidade trabalhista; ao CEIS para verificar os impedimentos previstos no art. 1º, parágrafo único, da Portaria CGU nº 516/2010; e, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa para aferir a existência de registros impeditivos da contratação por improbidade administrativa.
- 15.2.1. Constatada documentação vencida no SICAF ou irregularidade junto ao TST, a FIOCRUZ notificará o fornecedor para que apresente a documentação atualizada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.2.2. Caso a documentação vencida no SICAF referir-se à regularidade fiscal federal, a FIOCRUZ poderá verificar, através dos sítios oficiais, a validade da documentação relativa à Fazenda Nacional (Receita Federal e Dívida Ativa), ao sistema da Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, sem prejuízo da apresentação desta documentação pela adjudicatária.
- 15.3. A FIOCRUZ encaminhará a Nota de Empenho ou instrumento equivalente ao fornecedor, conforme disposto no subitem 7.6.
- 15.4. A consulta ao CADIN será realizada na forma do Acórdão nº 7.832/2010 da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Quando o fornecedor não confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, recusar a recebê-los ou não apresentar situação regular para emissão da Nota de Empenho, a FIOCRUZ poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de aceitabilidade e de habilitação, formalizar a contratação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições deste Edital.
- 15.6. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento.
- 15.7. **Prazo de vigência:** 60 (sessenta) dias, a contar do pedido da FIOCRUZ.

## 16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:
- 16.2.1. Advertência por escrito.
- 16.2.2. Multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- 16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. As penalidades previstas nos subitens 16.1, 16.2.1 e 16.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 16.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 16.4. A penalidade prevista no subitem 16.2.3 é de competência do Senhor Ministro de Estado de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 16.5. Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor da parcela em atraso, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
- 16.6. As multas referidas nos subitens 16.2.2 e 16.5 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FIOCRUZ ou cobradas judicialmente.
- 16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, após a adjudicação e homologação do certame, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente preço unitário.
- 18.1.1. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico [licitacaoicc@fiocruz.br](mailto:licitacaoicc@fiocruz.br) para comprovação do fornecimento efetivamente executado, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento.
- 18.1.2. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ mediante crédito em conta bancária informada na Nota Fiscal eletrônica (NF-e).
- 18.2. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST, na forma do subitem 11.4, para aferir as condições de habilitação da contratada definidas neste Edital.
- 18.3. No momento do pagamento, serão retidas na fonte as alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1.234/2012.
- 18.3.1. Para que a retenção mencionada no subitem 18.3 não ocorra, a contratada optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 à Nota Fiscal eletrônica (NF-e) (**Anexo III**).
- 18.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FIOCRUZ, o valor devido será acrescido de encargos moratórios apurados desde a data estipulada no subitem 18.1 até a data do efetivo pagamento, com base no art. 406 do Código Civil, calculados “pro-rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$VP = [0,0001666667 \times n] + 1 \times VM$$
- VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA  
N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO  
VM = VALOR MENSAL DO CONTRATO  
0,0001666667 = COEFICIENTE DIÁRIO DE JUROS.

- 18.4.1. Os encargos moratórios que a contratada fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), será objeto de preclusão.
- 18.5. O crédito adquirido pela contratada em razão de contrato celebrado com a FIOCRUZ não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1. O recebimento do objeto será realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- 19.2.1. Os itens objeto da compra devem contemplar a entrega de manuais, conectores, cabos e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento e manutenção dos produtos.
- 19.3. Caso o produto seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação à contratada por meio de laudo de reprovação do produto emitido pela FIOCRUZ.
- 19.3.1. A não reposição no prazo estabelecido no subitem 19.3 constitui motivo para rescisão do contrato e cancelamento do fornecedor na Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 20, I, do Decreto nº 7.892/2013 c/c art. 78, I, da Lei nº 8.666/93.
- 19.3.2. Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.
- 19.4. **Prazo de aceite:** 30 (trinta) dias, a contar da entrega do produto.
- 19.5. **Prazo do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e):** 5 (cinco) dias, a contar do aceite do produto.
- 19.6. O produto deverá ser entregue contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), número do processo e número do empenho.
- 19.7. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.
- 19.8. Servidora responsável pelo recebimento: Alessandra de Fátima Galvão Rosa, Tecnologista em Saúde Pública, Matrícula SIAPE 1635226.
- 19.9. Lugar do recebimento: Instituto Carlos Chagas, na Secretaria Executiva da Fundação Oswaldo Cruz – Instituto Carlos Chagas – ICC - Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 – Curitiba-Paraná / Bloco “C” – Secretaria Executiva. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira (exceto feriado), no horário das 09:00 às 16:00h. Contato: (41) 3316-3230.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.2. Existindo dúvida acerca da documentação apresentada pelas licitantes, será realizada diligência junto aos órgãos competentes com vistas a verificar a sua autenticidade.

**21. DOS ANEXOS**

- 21.1. Declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 (Anexo I)
- 21.2. Proposta Pro-forma (Anexo II)
- 21.3. Ata de Registro de Preços (Anexo III)
- 21.4. Preço Estimado dos Itens (Anexo IV)

Curitiba, 28 de Abril de 2014.

Pregoeiro

## Anexo I

### Declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012

**Processo nº 25028.000154/2013-47**

**Pregão Eletrônico nº 13/2014**

Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_ (pessoa jurídica pagadora)

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA à \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

## Anexo II

### Proposta Pro-forma

**Processo nº 25028.000154/2013-47**

**Pregão Eletrônico SRP nº 13/2014**

Data da licitação: 14/05/2014

Hora da licitação: 10:00h

Proponente:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Banco:

Agência:

Conta bancária:

Inscrição no SIMPLES: ( ) Sim ( ) Não

Item	Produto	Marca, Modelo e Procedência	Valor Unitário	Quantidade	Valor total
1	Disco Rígido SAS com gaveta compatíveis com servidores Dell PowerEdge R720, de 3,5 polegadas, capacidade mínima de 500Gb, interface SAS 3Gb/s, velocidade mínima de 15.000 RPM, memória cache mínima de 16 Megabytes.			20	

Prazo de entrega:

Prazo de garantia:

Validade da Proposta:

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal

RG nº

CPF nº

### Anexo III

#### Ata de Registro de Preços

Processo nº 25028.000154/2013-47

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2014

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Discos Rígidos para Computadores, na forma do Anexo II.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

Fornecedor:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Item	Produto	Marca, Modelo e Procedência	Valor Unitário	Quantidade total estimada	Valor total

O compromisso de fornecimento assumido pelos fornecedores registrados será nas condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_\_, nos seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata, independentemente de transcrição.

CNPJ / Razão Social	Endereço completo, telefone e e-mail	Assinatura do Representante Legal

O preço unitário do primeiro classificado será praticado por todos os demais fornecedores.

1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 10.522/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, Decreto nº 5.450/05, IN MPOG nº 02/09, IN MPOG nº 02/2010, Decreto nº 7.892/2013, IN MARE nº 8/98, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. **Prazo de entrega:** 60 (sessenta) dias, a contar do pedido da FIOCRUZ, quando enviado por fax, endereço eletrônico ou portador, formulado por nota de empenho ou ordem de fornecimento, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

2.1. A não confirmação do recebimento poderá acarretar eventual cancelamento do pedido.



- 2.2. Para os fins deste Registro de Preços, considera-se entrega imediata e integral aquela que ocorre no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do pedido.
3. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados correrão à conta do exercício financeiro de 2014, na dotação orçamentária consignada na Nota de Empenho.
4. Preço e condições de pagamento
- 4.1. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), após o aceite realizado pela FIOCRUZ, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente preço unitário.
- 4.1.1. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico [licitacaoicc@fiocruz.br](mailto:licitacaoicc@fiocruz.br), conforme disposto no Protocolo ICMS nº 42/09, para comprovação do fornecimento efetivamente executado, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento.
- 4.1.2. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ mediante crédito em conta bancária informada na Nota Fiscal eletrônica (NF-e).
- 4.2. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST, na forma do subitem 11.4 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 13/2014, para aferir as condições de habilitação da contratada definidas neste Edital.
- 4.3. No momento do pagamento, serão retidas na fonte as alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1.234/2012.
- 4.3.1. Para que a retenção mencionada no subitem 4.3 não ocorra, a contratada optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 à Nota Fiscal eletrônica (NF-e) (**Anexo I**).
- 4.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FIOCRUZ, o valor devido será acrescido de encargos moratórios apurados desde a data estipulada no subitem 4.1 até a data do efetivo pagamento, com base no art. 406 do Código Civil, calculados "pro-rata tempore", mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$VP = [0,0001666667 \times n] + 1 \times VM$$

VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA  
N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO  
VM = VALOR MENSAL DO CONTRATO  
0,0001666667 = COEFICIENTE DIÁRIO DE JUROS.
- 4.4.1. Os encargos moratórios que a contratada fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), será objeto de preclusão.
- 4.5. O crédito adquirido pela contratada em razão de contrato celebrado com a FIOCRUZ não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
5. Regularidade da contratada: A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, anexadas às fls. \_\_\_\_\_ do processo nº 25028.000154/2013-47.
6. Penalidades aplicáveis à contratada pela inadimplência das cláusulas: art. 28 do Decreto nº 5.450/05, arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e conforme item 16 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 101/2013.
7. Rescisão, forma e efeitos: arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.
8. Obrigações da contratada: A contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 101/2013, sem prejuízo das demais obrigações previstas na Licitação.

9. O Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 13/2014, com os Anexos, a ata de realização do Pregão Eletrônico SRP de \_\_/\_\_/\_\_ e a proposta comercial de \_\_/\_\_/\_\_, integram este instrumento, independente de transcrição.
10. Forma de fornecimento: Integral
11. Recebimento do objeto: conforme item 19 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 13/2014.
12. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Autoridade competente

---

Representante legal

#### Anexo IV – Preço Estimado dos Itens

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unitário</b>
1	Disco Rígido SAS com gaveta compatíveis com servidores Dell PowerEdge R720, de 3,5 polegadas, capacidade mínima de 500Gb, interface SAS 3Gb/s, velocidade mínima de 15.000 RPM, memória cache mínima de 16 Megabytes.	R\$ 2.920,98